

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

bo do Ministério das Relações Exteriores, Divisão Consular. — Por tradução, transcrição e certidão com ome. — 2ª via, valendo como original. Cr\$ 120,00. — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1960. — *Giorgio Bullaty*, Tradutor Público Juramentado. — Pirma reconhecida pelo 14º Ofício de Notas.

(Nº 1 936 — 3-3-61 — Cr\$ 1.020,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 4 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Brigadeiro-do-Ar Victor Gama de Barcelos, das funções de Subchefe (Aeronáutica) do Estado-Maior das Forças Armadas, em virtude de haver sido indicado para nova comissão.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra João Carlos P. Lhares dos Santos, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por haver sido promovido a este posto e designado para nova comissão.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Walter Pires de Carvalho e Altunquerque, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido designado para nova comissão.

O Major da Arma de Artilharia João de Souza Carvalho, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido matriculado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O Tenente-Coronel Aviador Wilson Rezende Nogueira, das funções que exerce no Estado-Maior das For-

ças Armadas, por haver sido indicado para nova comissão.

O Tenente-Coronel Aviador Luiz Carlos Alianaro, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por haver sido indicado para nova comissão.

O Coronel-Aviador Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por haver sido indicado para nova comissão.

O Tenente Coronel Aviador Francisco Bachá, das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por haver sido indicado para nova comissão.

O Coronel-Aviador Waldmiky Conde, das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, em virtude de haver sido indicado para nova comissão.

O Tenente-Coronel Aviador Paulo de Abreu Coutinho, das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por ter sido indicado para nova comissão.

O Coronel da Arma de Infantaria Golbery do Couto e Silva, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

O Coronel-Aviador Raphael Leocádio dos Santos, das funções que exerce no Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, por haver sido indicado para nova comissão.

O Coronel da Arma de Cavalaria José Horácio da Cunha Garcia, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por haver sido matriculado na Escola Superior de Guerra.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Mário David Andreazza, das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido designado para nova comissão.

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria — João Baptista de Oliveira Figueiredo — das funções que exer-

ce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido designado para nova comissão.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 15 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948.

O Brigadeiro-do-Ar Antônio Joaquim da Silva Gomes, para exercer as funções de Subchefe (Aeronáutica) do Estado-Maior das Forças Armadas.

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Joaquim Victorino Portella Ferreira Alves, para exercer funções no Estado-Maior das Forças Armadas.

O Coronel-Aviador Eneu Garcez dos Reis, para exercer funções no Estado-Maior das Forças Armadas.

O Tenente-Coronel Aviador Aroldo Jaronir Wittitz, para exercer funções no Estado-Maior das Forças Armadas.

De acordo com a letra "c" do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954.

O Coronel-Aviador Eglon Marques, para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

O Coronel-Aviador Augusto Teixeira Coimbra, para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

O Coronel Aviador Luciano Rodrigues de Souza, para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

O Coronel-Aviador Roberto Julião Cavalcante de Lemos, para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

O Coronel-Aviador Carlos Faria Leão para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 6 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960.

O Doutor Walter Ceneviva, para exercer, em comissão, o cargo de Procurador Geral do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei 9.797, de 9 de setembro de 1946.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.013, de 1961, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O bacharel Floriano Corrêa Vaz da Silva para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei nº 3.873, de 30 de janeiro de 1961.

O bacharel José Luiz Vasconcellos para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei nº 3.873, de 30 de janeiro de 1961.

O bacharel José Antunes de Carvalho para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei nº 3.873, de 30 de janeiro de 1961.

O Bacharel João de Freitas Guimarães para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei nº 3.873, de 30 de janeiro de 1961.

O bacharel José André Beretta para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei 3.873, de 30 de janeiro de 1961.

O bacharel Nelson de Oliveira Meireles para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região